



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ – 57.263.949/0001-00

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 34/2017, PROCESSO Nº 39/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção diversos, destinados a manutenção dos próprios municipais.**

A Prefeitura Municipal de Iaras Estado de São Paulo, situada à Praça Monção, 683, Centro, nesta cidade de IARAS - SP, inscrita no CNPJ-ME 57.263.949/0001-00, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor FRANCISCO PINTO DE SOUZA, responsável por este ajuste, juntamente com as empresas: EMPRESA LILIAM MARA PEREIRA 17412469894, com sede na ROD: CASTELO BRANCO, nº 279A - IARAS e registrada sob o CNPJ nº 27.472.012/0001-75, representada neste ato, por seu representante legal, o senhora LILIAM MARA PEREIRA portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 17.653.802 e CPF Nº 174.124.698-94 vencedora dos seguintes itens:

Item 4 - PARAFUSADEIRA A BATERIA 12V, MARCA MAKITA			
Quant.:	1,00	Valor Unit.:	315,0000
		Valor total:	315,00
Item 5 - CARRINHOS DE MÃO, MARCA MATELPAMA			
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	74,0000
		Valor total:	1.480,00
Item 6 - PENEIRA GRANDE, MARCA FUZIL			
Quant.:	4,00	Valor Unit.:	16,4100
		Valor total:	65,64
Item 9 - TRINCHAS, MARCA TIGRE			
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	0,9900
		Valor total:	19,80
Item 20 - DISCO DE MAKITA, MARCA TROMPSON			
Quant.:	10,00	Valor Unit.:	10,9900
		Valor total:	109,90
Item 29 - NIVÉL DE MÃO 40 CM, MARCA FUZIL			
Quant.:	10,00	Valor Unit.:	8,0000
		Valor total:	80,00
Item 32 - BLOCO 06 FUIROS, MARCA FARTURA			
Quant.:	60.000,00	Valor Unit.:	0,3950
		Valor total:	23.700,00
Item 33 - BARRA DE FERRO 5/16, MARCA GUERDAL			
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	16,9000
		Valor total:	1.690,00
Item 34 - BARRA DE FERRO 3/8, MARCA GUERDAL			
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	24,0000
		Valor total:	2.400,00
Item 42 - T LISO 3/4, MARCA PLASTILIT			
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	0,4150
		Valor total:	41,50
Item 43 - T AZUL L/T 3/4, MARCA PLASTILIT			
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	2,5400
		Valor total:	254,00
Item 55 - ADAPTADOR 3/4 P/ MANGUEIRA, MARCA PLASTILIT			
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	0,5200
		Valor total:	52,00
Item 68 - 1/2 BLOCOS 6 FUIROS, MARCA FARTURA			
Quant.:	6.000,00	Valor Unit.:	0,3950
		Valor total:	2.370,00
Item 85 - AREIA MEDIA, MARCA EQUITA			
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	71,5000
		Valor total:	7.150,00
Item 87 - PEDRISCO, MARCA GRANADA			
Quant.:	100,00	Valor Unit.:	65,0000
		Valor total:	6.500,00
Item 93 - PAS REDONDA GRANDE, MARCA TRAMONTINA			



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

Quant.:	30,00	Valor Unit.:	19,3700	Valor total:	581,10
Item 97 - FACA ROÇADEIRA COSTAL 40CM, MARCA GARTHEN					
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	20,8900	Valor total:	417,80
Item 98 - VELA ROÇADEIRA COSTAL, MARCA STHL					
Quant.:	30,00	Valor Unit.:	13,5900	Valor total:	407,70
Item 102 - FITA ISOLANTE 20MTS, MARCA THOMPSON					
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	3,3000	Valor total:	165,00

Valor Total do Fornecedor: **RS47.799,44 (quarenta e sete mil e setecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção diversos, destinados a manutenção dos próprios municipais, conforme Edital do PREGÃO Nº 34/2017, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA autoriza a Prefeitura Municipal de Iaras, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção diversos, destinados a manutenção dos próprios municipais, registrados na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.1 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Prefeitura Municipal de Iaras, Praça Monção, 683, Centro na cidade de IARAS - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.2 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por um vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Iaras.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ – 57.263.949/0001-00

3.1.3 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Iaras, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, qualidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iaras

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 34, PROCESSO Nº 39/2017).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Iaras.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias

4.3 Fica a Prefeitura Municipal de Iaras autorizada a descontar dos pagamentos do fornecedor as despesas decorrentes da análise e teste de controle de qualidade dos produtos;

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 34, PROCESSO Nº 39/2017 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrerão das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.00- Secretaria Municipal Obras e Serviços

02.05.02 – Departamento de Obras

3.3.90.30.00 – 01.000.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.00 – 02.000.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.00 – 05.000.00 - Material de Consumo

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

IARAS - SP, 09 de Maio de 2017

  
FRANCISCO PINTO DE SOUZA  
CONTRATANTE



LILIAM MARA PEREIRA

Representando a Empresa: LILIAM MARA PEREIRA 17412469894



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ – 57.263.949/0001-00

## ANEXO 10

### CONTRATOS OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iaras

**CONTRATADA:** LILIAM MARA PEREIRA 17412469894, inscrita no CNPJ sob nº 27.472.012/0001-75

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de materias de construção diversos, destinados a manutenção dos próprios municipais.

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de CONTRATANTE E CONTRATADO, respectivamente, do termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos de tramitação processual até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Iaras, 09 de maio de 2017.

CONTRATANTE: FRANCISCO PINTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

CONTRATADO: LILIAM MARA PEREIRA 17412469894

CONTRATADO